



Circular nº 274/2019 - CRH

Osasco, 23 de julho de 2019.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: A Padronização de Procedimentos relativos à Contagem de Tempo de Serviço para a concessão de Evolução Funcional pela via não Acadêmica

O Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região de Osasco retransmite na íntegra o Comunicado do CELEP/DEPLAN/CEVIF/DEAPE, referente a Contagem de Tempo para concessão de Evolução Funcional pela via não acadêmica.

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, em atendimento ao que dispõe o artigo 22 da Lei Complementar nº 836/1997 e considerando a necessidade de padronização de procedimentos, para fins da Evolução Funcional pela via não acadêmica em relação ao titular de cargo docente, orienta que:

1 - Deverão ser cumpridos os interstícios mínimos, computando-se sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do magistério, desde que:

- em cargo de mesma denominação;
- no mesmo campo de atuação;
- no mesmo nível de enquadramento.

2 - Na contagem de tempo de serviço poderão ser considerados os períodos de atuação como docente, anteriores ao ingresso:

- categoria “O” - contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009,
- categoria “F”, admitido nos termos da Lei nº 500/1974, desde que não tenha nenhuma evolução funcional concedida;
- categoria “L”, admitidos nos termos da Lei nº 500/74, após a publicação da Lei Complementar nº 1.010/2007, desde que, no período de atuação, o interessado encontrava-se enquadrado no Nível I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

3 - Para que seja possível a utilização do tempo de atuação como docente contratado ou admitido, o interessado poderá requerer a inclusão do referido período no cargo em que é titular e estar ciente que não poderá utilizá-lo em outro vínculo funcional.

4 - Os períodos concomitantes de atuação do profissional do magistério, **NÃO** poderão ser computados.

Atenciosamente,

CELEP/DEPLAN/CEVIF/DEAPE

O CRH/OSC está à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Roseli Duarte de Oliveira Santos
Executivo Público

Ivanilda M. Medines
Diretor II CRH/OSC

De acordo,
Maristela Manfio Bonametti
Dirigente Regional de Ensino